

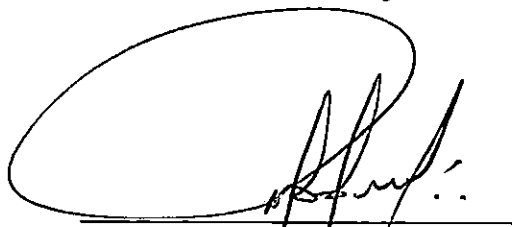


mylo
for
LZ

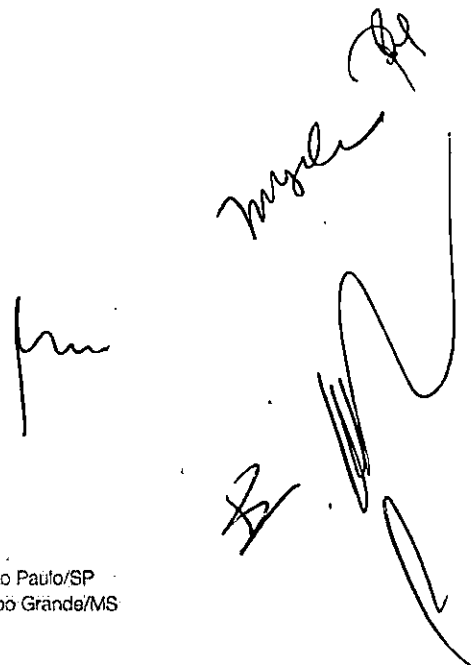
[Handwritten signature]

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO Nº 201957626

Campo Grande, MS, 16 de julho de 2020



Paulo Antonio da Silva
RG 312.083 SSP/MS - CPF: 367.432.831-34
VCA – Produções Ltda.
CNPJ: 24.919.011/0001-38



9. HABILITAÇÃO

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade; ----- 4
b) Contrato Social 15ª Alteração e Consolidação; ----- 5 a 11

9.5 REGULARIDADE FISCAL

- a) Cartão CNPJ; ----- 13
b) Certidão de Tributos Federais e à Dívida ativa da União; ----- 14
c) Certidão Fazenda Estadual; ----- 15
d) Certidão com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; ----- 16
e) Certidão regularidade fiscal com a Fazenda Municipal e Procuradoria Geral do Município; ----- 17
f) Certidão Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ----- 18
g) Ficha de cadastral; ----- 19 a 20

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista; ----- 22

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial; ----- 25
b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE); ----- 26 a 31

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.8.1. Certificado de registro da empresa na Agência Nacional de Cinema – ANCINE; ----- 33

9.8.2. Prova que dispõe no quadro funcional ou com Termo de Compromisso no mínimo de:

- a1) Currículo Diretor de produção – Ricardo Cardoso Neves ----- 34
b1) Atestado de Desempenho ----- 35
c1) Contrato de trabalho Termo de Compromisso de contratação futura. ----- 36
a2) Currículo Diretor de produção - Marcio Ferreira Arnoa Gomes ----- 37
b2) Atestado de Desempenho; ----- 38
c2) Contrato de trabalho Termo de Compromisso de contratação futura; ----- 39

- 9.8.3. Atestado de Capacidade Técnica ----- 40 a 45

9.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.9.1. Declaração (modelo Anexo V). ----- 47 a 48

[Handwritten signatures and initials]

9.4. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.



VCA - PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF. 24.919.011/0001-38

NIRE. 35.2.0984160-4

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MARCIA PELUFFO ZAHRAN, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.146.787-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 129.809.528-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo na Rua Profª Lucinda Alves de Carvalho, 380 – Chácara Flora – CEP. 04644-120.

LUCILA ZAHRAN TURQUETO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.816.608-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 309.035.288-51, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Bannitz, 55, apto 2101, Itaim Bibi– CEP. 04532-060;

na qualidade de quotistas representando a totalidade do capital social da **VCA - PRODUÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo- Estado de São Paulo, na Rua Demostenes, 960 - Campo Belo, CEP. 04614-014, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.919.011/0001-38 e com NIRE/JUCESP sob nº. 35 2 0984160 4, e última alteração contratual arquivada sob nº. JUCESP nº. 220.042/15-9 de 22/05/15, deliberam e aprovam por unanimidade dos seus quotistas:

1. Alterar o capital social de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), integralizado através de utilização do valor da conta do Passivo - Exigível a Longo Prazo -Empréstimo de Sócio, disponibilizado pela quotista **MARCIA PELUFFO ZAHRAN**, para integralização do aumento do capital no valor de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), passando a Cláusula 5ª do Contrato Social, para a seguinte redação:

“CLÁUSULA 5ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

MARCIA PELUFFO ZAHRAN	580.000 quotas	R\$. 580.000,00
LUCILA ZAHRAN TURQUETO	20.000 quotas	R\$. 20.000,00
TOTAL	600.000 quotas	R\$. 600.000,00”



EM BRANCO

Tendo em vista as alterações acima aprovadas, os sócios decidem **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**:

CONTRATO SOCIAL DA VCA - PRODUÇÕES LTDA

CLÁUSULA 1ª - A VCA - PRODUÇÕES LTDA. é uma sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Demóstenes, 960 – Campo Belo, CEP. 04614-014,

Parágrafo Único: Mantém a sociedade uma filial na cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Domingos Jorge Velho, 1283 – esquina com Av. Três Barras – Vilas Boas – CEP. 79.051-290, com NIRE/JUCEMS Nº. 54 9 0025117 9 de 12/08/08 e CNPJ/MF nº. 24.919.011/0004-80.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá, a todo tempo criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representação, depósitos, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, a cada um dos quais atribuirá capital em separado, na forma da lei.

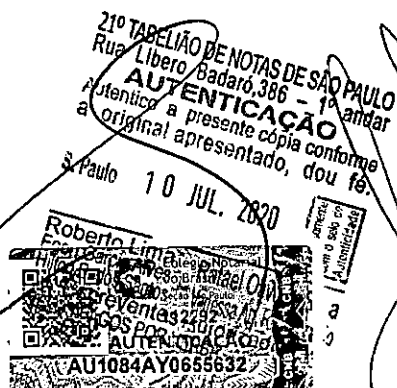
CLÁUSULA 3ª - O objeto da sociedade consiste:

- a). Criação, produção e edição de documentários, reportagens, programas, serviços de cópia de vídeo e televisão – CNAE - 5911-1/99;
- b). Produção de filmes para publicidade – CNAE- 5911-01/02
- c). Produção e distribuição de filmes para cinema, vídeo e televisão – CNAE- 5913-8/00;
- d). Organização, produção e promoção de eventos culturais e esportivos- CNAE-9001-9/99;
- e). Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas- CNAE -8230-0/01;
- f). Participação no capital de outras empresas nacionais e estrangeiras, como quotistas ou acionistas e ou consórcios de empresas – CNAE – 6463-8/00.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

CLÁUSULA 5ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$. 600.000,00 (seiscentas mil reais), dividido em 600.000(seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os socios:

MARCIA PELUFFO ZAHRAN	580.000 quotas	R\$. 580.000,00
LUCILA ZAHRAN TURQUETO	20.000 quotas	R\$. 20.000,00
TOTAL	600.000 quotas	R\$. 600.000,00



EM BRANCO

Parágrafo 1º – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei. 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade será gerida pela sócia administradora MARCIA PELUFFO ZAHRAN

CLÁUSULA 7ª. Caberá isoladamente aos sócios administradores praticar e firmar todos os atos necessários à consecução do objeto social, ficando investido de todos os poderes de representação e administração, podendo usar a denominação social da sociedade, movimentar contas e realizar operações com instituições financeiras, administrar, orientar e direcionar os negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca e a oneração de bens imóveis, móveis da sociedade e demais documentos que importe em responsabilidade, bem como demais atos de gestão da administração da sociedade, representando em Juízo e nas relações com terceiros.

Parágrafo 1º – Poderá, individualmente os sócios administrativos, outorgar procurações específicas para os fins previstos nesta cláusula, bem como para fins “ad judícia et extra”.

CLÁUSULA 8ª - É expressamente proibida a prestação de fiança, bem como a assunção de responsabilidade por avais, cauções, endossos de favor ou atos semelhantes, em nome da Sociedade, em se tratando de negócios a ela estranhos, ou o uso de seu nome para fins incompatíveis com o objeto social, exceto quando a garantia a qualquer título for dada para compromissos de sociedades coligadas, controladas, interligadas ou para sociedades das quais participem sócios desta sociedade.

CLÁUSULA 9ª - As matérias abaixo elencadas serão objeto de deliberação tomada em Reunião e aprovadas pelos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a). modificação do Contrato Social, bem como os casos de incorporação, fusão, cisão e transformação da Sociedade;
- b). a cessão, venda ou transferência, a qualquer título, constituição de direitos ou ônus de qualquer espécie, bem como o oferecimento, como forma de garantia, das participações societárias detidas pela sociedade em outras sociedades;
- c). nomeação e destituição dos Diretores;
- d). aprovação das contas da administração, do balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade;
- e). destinação dos lucros apurados pela sociedade, a sua distribuição e o pagamento de juros sobre o capital próprio proporcional ou desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social;
- f). exclusão de sócio da sociedade;
- g). demais assuntos.



EM BRANCO

Parágrafo 1º - Nas deliberações sociais, cada quota dará direito a 1 (um) voto.

Parágrafo 2º - Compete privativamente a qualquer dos sócios convocar a Reunião dos Sócios, através de carta protocolada ou com aviso de recebimento discriminando local, data e hora em que se realizará, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 3º - A convocação será realizada com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data marcada para a Reunião, devendo as correspondências referidas no Parágrafo 2º serem encaminhadas aos sócios nos seus respectivos endereços constantes no Contrato Social.

Parágrafo 4º - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecer à Reunião ou declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

Parágrafo 5º - A Reunião instala-se com a presença de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo os trabalhos conduzidos por um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os presentes.

Parágrafo 6º - Fica dispensada a Reunião quando a totalidade dos sócios deliberar sobre a matéria por escrito.

Parágrafo 7º - Das Reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas por tantos sócios quantos forem necessários para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo sócio divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento no competente Registro e ressalva dos direitos do interessado. Serão anexados às atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios.

CLÁUSULA 10ª - Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa.

Parágrafo 1º - Considera-se justa causa para a exclusão da sociedade a verificação, isolada ou cumulativa, de qualquer das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio ou administrador;
- d) absenteísmo prolongado;
- e) inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios; ou
- f) decretação de falência, concordata ou a instalação de concurso de credores.

Parágrafo 2º - A exclusão de sócios da sociedade por justa causa dar-se-á através de Alteração do Contrato Social da Sociedade, aprovada por deliberação de sócios, tomada em Reunião realizada nos termos da Cláusula 9ª, letra "f", e convocada especificamente para este fim.



EM BRANCO

Parágrafo 3º - O valor correspondente às quotas do sócio excluído de acordo com esta Cláusula será apurado e reembolsado conforme os termos, condições e prazos estabelecidos na Cláusula 12ª.

CLÁUSULA 11ª - Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social a faculdade de retirar-se da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, apurada nos termos da Cláusula 12ª, desde que reclame à Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do arquivamento da alteração no Registro do Comércio, através de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, retirada, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios. Em caso de falecimento, os herdeiros do sócio falecido ingressarão automaticamente na Sociedade, sendo representados pelo inventariante até a partilha. Ao herdeiro que optar por não ingressar na Sociedade, fica assegurado o reembolso de sua participação, conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O valor do reembolso das quotas será determinado pelo valor patrimonial da participação social do sócio falecido, declarado incapaz, retirante, excluído, falido ou concordatário, apurado em Balanço especial levantado com base no último dia útil do mês anterior ao do evento que der causa ao reembolso.

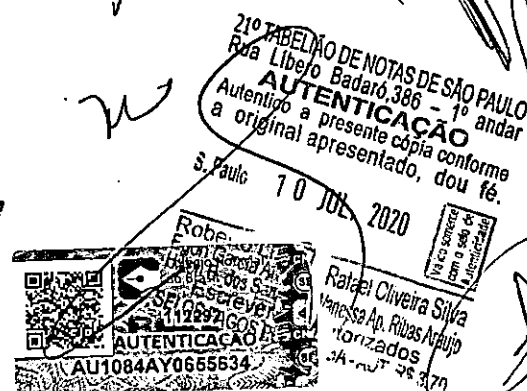
Parágrafo 2º - O valor do reembolso apurado de acordo com o Parágrafo 1º, acima, será pago da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor do reembolso serão pagos à vista, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data-base do balanço definida no Parágrafo 1º, acima; e
- b) o saldo remanescente, assim considerado a diferença entre o valor do reembolso diminuído da parcela prevista no item "a", acima, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data-base do balanço definida no Parágrafo 1º, acima, e as demais em igual data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano a partir da data prevista para o pagamento da primeira parcela, definida na letra "a", acima.

CLÁUSULA 13ª - É expressamente vedado a qualquer sócio alienar, ceder ou transferir suas quotas a qualquer título, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do outro sócio.

Parágrafo 1º - Autorizada a qualquer sócio a alienação, cessão ou transferência das quotas previstas nesta Cláusula, o outro sócio terá preferência para a aquisição que será exercida dentro de 30 (trinta) dias contados da oferta.

Parágrafo 2º - O direito de preferência no aumento de capital pode ser cedido a outro sócio ou a terceiros, observando-se, para tanto, as mesmas regras aplicáveis à cessão de quotas.



EM BRANCO

Parágrafo 3º - Os sócios se comprometem a não constituir e a não fazer recair sobre as quotas da Sociedade de sua titularidade quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames, em especial, mas não limitado a, penhor, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária e penhora.

Parágrafo 4º - Um sócio somente poderá gravar ou onerar as quotas da Sociedade de sua titularidade, em favor de terceiros, desde que obtenha o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, e desde que do instrumento de dívida, obrigação ou oneração que vier a ser firmado pelo sócio estabeleça, de maneira clara e inequívoca, que, na hipótese de inadimplência, será reservado aos demais sócios o prazo de 30 (trinta) dias para liquidar a obrigação ou, à sua opção, adquirir, proporcionalmente a suas respectivas participações, as quotas oneradas pelo seu valor patrimonial.

CLÁUSULA 14ª - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaborados balanços e demais demonstrações financeiras exigidas por lei e submetidos à aprovação dos sócios.

Parágrafo único - A Sociedade poderá elaborar balanços semestrais ou abrangendo períodos menores, para efeito de distribuição de lucros.

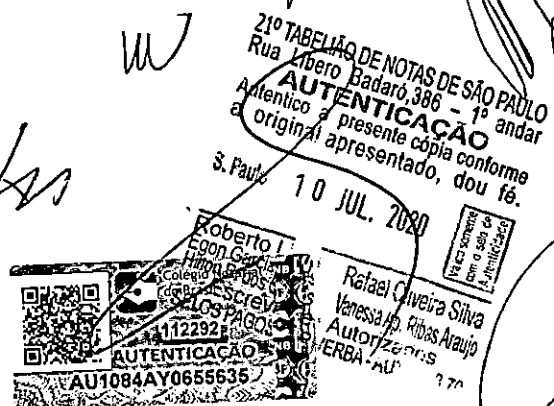
CLÁUSULA 15ª - Os lucros poderão ser apurados mensalmente em balanços especiais e ser distribuído aos sócios, proporcional ou desproporcional a participação de cada um no capital social ou dar destinação que lhes for determinada pelos sócios.

Parágrafo único - Os sócios, em reunião realizada nos termos da Cláusula 9ª, poderão determinar sobre a distribuição dos lucros ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, proporcional ou desproporcionalmente à participação de cada um deles no Capital Social.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios, em reunião realizada na forma da Cláusula 9ª, estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidantes e fixar-lhes a remuneração.

CLÁUSULA 17ª - As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 18ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do § 1º, do artigo 1.011, da Lei n.º 10.406/2002.



EM BRANCO



CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da Comarca da SÃO PAULO - Capital, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e ainda que haja alteração dos sócios.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas e a tudo presentes.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2017.

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

Marcia Peluffo Zahrn
MARCIA PELUFFO ZAHN

Lucila Zahrn Turquetto
LUCILA ZAHN TURQUETTO

TESTEMUNHAS:

SANDRA INES RIBEIRO
RG: 16.615.441 - SSP/SP
CPF: 053.464.178-42

MARCELO COLOMBI
RG: 19.587.721 - SSP/SP
CPF: 115.681.238-09

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1588/1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) MARCIA PELUFFO ZAHN, (1) LUCILA ZAHN TURQUETTO, (1) SANDRA INES RIBEIRO e (1) MARCELO COLOMBI, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 13 de fevereiro de 2017.
Em test. da verdade. Cód. 11921850309184801016833-1051851

At. de FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE (TÍT. 4: Total R\$ 14,80)
Selo(s): 1-Ato: AC-649839/AC-649840/AC-649841/AC-649842
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
1063AC0649839
1063AC0649840
1063AC0649841
1063AC0649842

JUCESP
24 FEV 2017

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar
AUTENTICACAO
Autêntico a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.
São Paulo 10 JUL. 2020

Roberto Lima
Egon Garcia A.
Hilton B. Silva
112292
AUTENTICACAO
AU1084AY0855636

Rafael Oliveira Silva
Vanessa Ap. Ribas Araujo
autorizados
3A-AUT. R\$ 3,70

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
PLÁVIA R. ERITTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA-GERAL
106.456/17-9
106.456/17-9

EM BRANCO

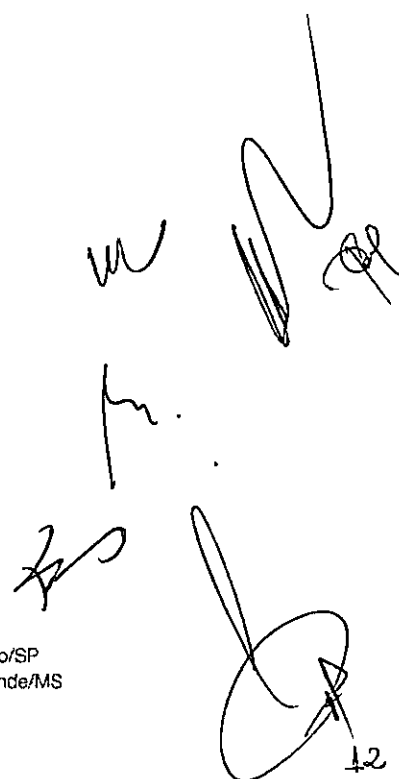
1997
1998
1999
2000

9.5. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.5.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “c” e “d”.

9.5.2. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “e” e “f”.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.919.011/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1988
NOME EMPRESARIAL VCA PRODUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEMOSTENES	NÚMERO 960	COMPLEMENTO *****
CEP 04.614-014	BAIRRO/DISTRITO CAMPO BELO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 13:09:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VCA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.919.011/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:53 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **21DF.B55B.ED00.937D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.919.011/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060064771-29

Data e hora da emissão 12/06/2020 10:26:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.919.011

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26099275

Data e hora da emissão 07/07/2020 16:06:18

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0392363 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 24.919.011/

Contribuinte: VCA PRODUCOES LTDA

Liberação: 13/05/2020

Validade: 11/08/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.662.742-5- Início atv :17/07/1989 (R DEMOSTENES, 00960 - CEP: 04614-014)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:26:22 horas do dia 13/05/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 998A86C4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.919.011/0001-38

Razão Social: VCA PRODUCOES LTDA

Endereço: RUA DEMOSTENES 960 SAO PAULO / VCA MATRIZ C BELO / SAO PAULO / SP / 04614-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2020 a 12/08/2020

Certificação Número: 2020071403434774941527

Informação obtida em 15/07/2020 10:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 24.919.011/0001-38

C.C.M: 9.662.742-5

Contribuinte : VCA PRODUCOES LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : R DEMOSTENES 00960
Bairro : CAMPO BELO
CEP : 04614-014
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 17/07/1989
Data de Inscrição : 22/08/1989
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 086.126.0030-8
Última Atualização Cadastral : 25/11/2005

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
6807	01/03/2004	ISS	5	
33901	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 29/06/2020 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 24.919.011/0001-38

C.C.M: 9.662.742-5

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **k5G4Aay9**

Data de validade: **29/09/2020**

9.6. Quanto à REGULARIDADE TRABALHISTA, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- a) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCA PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.919.011/0001-38

Certidão nº: 13354222/2020

Expedição: 09/06/2020, às 16:39:42

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VCA PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.919.011/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9.7. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.7.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: 9.7.1.3.1. Aplica-se o disposto no item 9.7.1.2.1. 9.7.1.4.

Sociedade criada no exercício em curso:

9.7.1.4.1. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

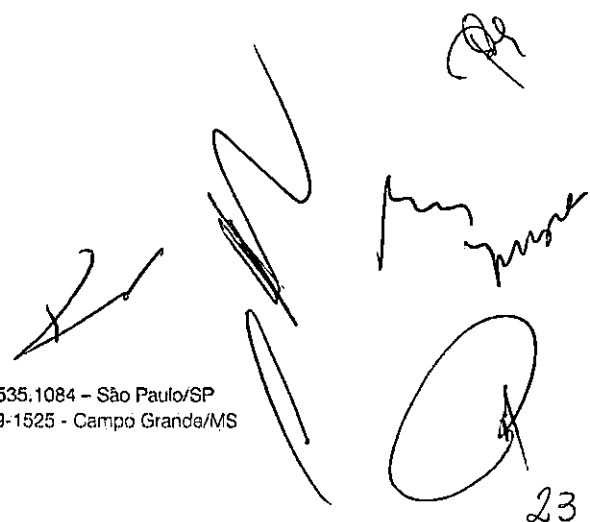
9.7.1.5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC.

9.7.1.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



9.7.2. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a um valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) lote(s) pretendido(s).

9.7.3. A boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será avaliada, ainda, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



30/06/2020

0548038

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1854509**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VCA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.919.011/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0548038



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35209841604	CNPJ 24.919.011/0001-38	
NOME EMPRESARIAL VCA PRODUÇÕES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 63
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 79.61.1D.4C.84.B6.06.DE.8A.14.8C.63.98.19.AA.5E.C6.6C.E7.1A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	05346417842	SANDRA INES RIBEIRO:05346417842	127735876355372035 7	18/07/2017 a 18/07/2020	Não
Administrador	12980952800	MARCIA PELUFFO ZAHARAN:12980952800	128749296185814565 1	04/07/2018 a 02/07/2021	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24919011000138	VCA PRODUÇÕES LTDA:24919011000138	128749296185814055 1	04/07/2018 a 02/07/2021	Sim
CONTADORA	05346417842	SANDRA INES RIBEIRO:05346417842	127735876355372035 7	18/07/2017 a 18/07/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

79.61.1D.4C.84.B6.06.DE.8A.14.8C.63. .
98.19.AA.5E.C6.6C.E7.1A-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2020 às 12:16:41

33.38.47.A6.79.18.E7.BD
60.22.EB.86.7F.38.12.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VCA PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 24.919.011/0001-38

Número de Ordem do Livro: 63

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VCA PRODUÇÕES LTDA

NIRE 35209841604

CNPJ 24.919.011/0001-38

Número de Ordem 63

Natureza do Livro Diário Geral

Município São Paulo

Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/12/1990

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17664

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VCA PRODUÇÕES LTDA

Natureza do Livro Diário Geral

Número de ordem 63

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17664

Data de início 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.61.1D.4C.84.B6.06.DE.8A.14.8C.63.98.19.AA.5E.C6.6C.E7.1A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VCA PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 24.919.011/0001-38

Número de Ordem do Livro: 63

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (170.461,97)	R\$ 1.792.260,63
Receita Operacional Bruta		R\$ 2.635.135,29	R\$ 1.410.190,00
Receita de Prestação de Serviços		R\$ 2.635.135,29	R\$ 1.410.190,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (311.761,75)	R\$ (230.252,09)
(-) Devoluções		R\$ (0,00)	R\$ (60.000,00)
(-) Impostos e Contribuições		R\$ (311.761,75)	R\$ (170.252,09)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.512.843,28)	R\$ (1.888.978,79)
(-) Administrativas/ Comerciais		R\$ (2.390.834,65)	R\$ (1.771.937,47)
(-) Depreciação e Amortizações		R\$ (101.462,41)	R\$ (93.706,58)
(-) Tributárias		R\$ (20.546,22)	R\$ (23.334,74)
(-) Receitas/(despesas) Financeiras Líquidas		R\$ (40.992,23)	R\$ (76.515,61)
Receitas Financeiras		R\$ 8.627,34	R\$ 9.762,40
(-) Despesas Financeiras		R\$ (49.619,57)	R\$ (86.278,01)
(-) Resultado não Operacional		R\$ 60.000,00	R\$ (0,00)
(-) Receitas não Operacionais		R\$ 60.000,00	R\$ (0,00)
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ 2.577.817,12
Diferido		R\$ (0,00)	R\$ 2.577.817,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.61.1D.4C.84.B6.06.DE.8A.14.8C.63.98.19.AA.5E.C6.6C.E7.1A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VCA PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 24.919.011/0001-38

Número de Ordem do Livro: 63

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.020.090,21	R\$ 3.224.129,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 541.488,09	R\$ 256.005,64
DISPONIVEL		R\$ 158.315,65	R\$ 23.409,35
CREDITOS		R\$ 236.763,75	R\$ 220.750,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 136.044,90	R\$ 3.111,62
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 10.363,79	R\$ 8.734,67
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 25.540,83	R\$ 2.604.275,03
PARTES RELACIONADAS		R\$ 496,55	R\$ 662,48
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 25.044,28	R\$ 25.795,43
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 2.577.817,12
ATIVO PERMANENTE		R\$ 453.061,29	R\$ 363.848,43
INVESTIMENTOS		R\$ 1.451,83	R\$ 1.451,83
IMOBILIZADO		R\$ 451.609,46	R\$ 362.396,60
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 1.020.090,21	R\$ 3.224.129,10
CIRCULANTE		R\$ 453.286,46	R\$ 443.475,22
FORNECEDORES		R\$ 5.634,04	R\$ 3.887,94
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 155.000,00	R\$ 154.950,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 3.271,86	R\$ 1.536,41
SALARIOS E ENCARGOS		R\$ 116.749,91	R\$ 117.049,89
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 172.630,65	R\$ 166.050,98
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.874.159,16	R\$ 35.748,66
PARTES RELACIONADAS		R\$ 4.849.114,88	R\$ 9.953,23
PROVISOES DE CONTINGENCIA		R\$ 25.044,28	R\$ 25.795,43
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (4.307.355,41)	R\$ 2.744.905,22
(-) PATROMONIO LIQUIDO		R\$ (4.307.355,41)	R\$ 2.744.905,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.61.1D.4C.84.B6.06.DE.8A.14.8C.63.98.19.AA.5E.C6.6C.E7.1A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



VCA PRODUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 24.919.011/0001-38

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	31/12/2019	31/12/2018
LIQUIDEZ GERAL	5,969	0,106
LIQUIDEZ CORRENTE	0,577	1,195
SOLVÊNCIA GERAL	6,728	0,191

São Paulo, 16 de junho de 2020

SANDRA INES Assinado de forma digital
por SANDRA INES
RIBEIRO:05346417842 RIBEIRO:05346417842
17842 Dados: 2020.06.25 12:36:41
-03'00'

Sandra Ines Ribeiro
C.P.F. 053.464.178-42
CRC 1SP 157725/O-4
Técnica Contábil

MARCIA
PELUFFO Assinado de forma digital por MARCIA
PELUFFO ZAHARAN:12980952800
DNE:0584.05103-01es.L, com Autoridade
Y Certificadora Ritz Brasileira v2, 00-AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiple,
e1=9461647000195, m=Certificado PE
AL, cn=MARCIA PELUFFO
ZAHARAN:12980952800
52800 Dados: 2020.06.30 14:02:02 -04'00'

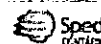
Marcia Peluffo Zarhan
C.P.F. 129.809.528-00
Sócia - Administradora

VCA PRODUÇÕES LTDA.
Rua Demóstenes 960 – Campo Belo – CEP: 04614-014 – São Paulo
Tel: (11) 5535.1084 Fax: (11) 5093.1240
www.vcafilmes.com.br

Zv

m.
nylo
30

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: VCA PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 24.919.011/0001-38

Número de Ordem do Livro: 63

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Agrupação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)		Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	600.000,00		(-)-4.307.355,41	(-)-4.307.355,41
Lucro Líquido do Exercício x Capital Social	0,00		1.792.260,63	1.792.260,63
Partes Relacionadas x Capital Social	5.260.000,00		0,00	5.260.000,00
Constituição da Reserva Legal x Capital Social	0,00		0,00	0,00
Dividendos Obrigatórios x Capital Social	0,00		0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores x Capital Social	0,00		0,00	0,00
Juros Sobre Capital Próprio x Capital Social	0,00		0,00	0,00
Retenção de Lucros x Capital Social	0,00		0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2019	5.860.000,00		(-)-3.115.094,78	2.744.905,22
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.61.1D.4C.84.B6.06.DE.8A.14.8C.63.98.19.AA.5E.C6.6C.E7.1A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]

9.8. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.8.1. Certificado de registro da empresa na Agência Nacional de Cinema – ANCINE, conforme previsto no art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1 de setembro de 2001;

9.8.2. Prova que dispõe no quadro funcional ou com Termo de Compromisso no mínimo de:

a) Diretor de produção, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na Direção e Produção de obras audiovisuais em atividades compatíveis aos do objeto desta concorrência. É importante a experiência em projeto jornalísticos e/ou documentais;

b) Atestado de Desempenho: Comprovantes de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de no máximo 03 (três) atestados de capacidade técnica em nome do Diretor de produção;

9.8.2.1 A comprovação referida no item 9.8.2. poderá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

c) Contrato de trabalho;

9.8.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedida(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de produção audiovisual, cujas atividades sejam compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no objeto;

9.8.3.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentada acompanhado da comprovação efetiva dos serviços prestados.

Consulta de Situação Cadastral - Agente Econômico

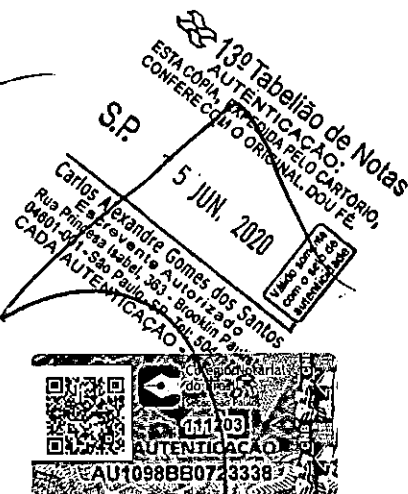
Fonte: SAD (Sistema ANCINE Digital)

Data/Hora: 15/06/2020 14:19:48



* Somento os primeiros 10 registros (CPF e CNPJ)

Registro	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Situação	Atividade Principal	Classificação	Município	UF	Data do Registro	Data Última Alteração
212	24.919.011/0001-38	VCA PRODUÇÕES LTDA.	REGULAR	Produção de filmes para publicidade	Brasileiro independente	SÃO PAULO	SP	19/06/2002	22/05/2015



EM BRANCO

EM BRANCO

Ricardo Cardoso Neves (Kaká Neves)

Formação: Curso Superior de Tecnologia em Marketing pela Universidade Anhanguera- Uniderp (2012-2014), também cursou graduação em Publicidade e Propaganda pela UNIC - Universidade de Cuiabá (2009 a 2011) – incompleta.

Experiência profissional: mais de 21 anos no setor audiovisual, desempenhando funções relacionadas à direção de programação e produção há mais de 5 anos. Atua desde 2003 nas emissoras da Rede Matogrossense de Comunicação – RMC (TV Centro América e TV Morena), realizando inicialmente atividades de cinegrafia, edição de imagens e supervisão de programas de TV. Ao longo do tempo, desempenhou as funções de Supervisor de Videografismo, Supervisor de Programação, Gerente de Programação e Produção. Em 2011, passou a integrar o departamento de programação e produção da Rede, incluindo atividades relacionadas a programas jornalísticos, de entretenimento, documentários e programas especiais. Como Diretor de Programação/Produção (função atual), desenvolve trabalhos de direção, alinhamento ao trilha da grade de programação da rede, além de ser responsável pelo setor de criação, arte e produção, realizando a padronização da linguagem visual da RMC. Ao longo dos últimos 17 anos na Rede Matogrossense de Comunicação, colaborou para a melhoria significativa dos resultados de audiência dos programas jornalísticos, por meio de análise de pesquisas, da concorrência e do perfil do público local; planejamento de mídia para os programas da grade; criação de campanhas comunitárias e institucionais para aproximação com os públicos; criação de projetos de lançamentos de produtos regionais e nacionais, destacando-se desenvolvimento de produções para os horários optativos da grade de programação da RMC. Atuou anteriormente nas empresas: Rede Record (Bauru), de 2000 a 2001, nas atividades de operação de caracteres, operação de áudio, edição de imagem e direção de TV; e na TV São Paulo Centro (Bauru), de 1999 ao ano 2000, na função de operação de câmera e operador de áudio.

Cursos complementares: Animação Modelagem de Personagem para TV e Cinema; Comagep 2007 – Congresso Matogrossense sobre Gestão de Pessoas; Rede Globo – Edição de Arte; Comunicação Eficaz, Trabalho em Equipe e Formação de Talentos; Web Designer e Linguagem PHP e MySQL; Uniglobo – pesquisa como ferramenta de programação; Falando de promo – afiliadas Globo; Uniglobo – promoções; Encontro Nacional de Operações; Liderança e oratória – Aly Baddauhy júnior; Análise de desempenho de programação – afiliadas Globo.

Conhecimentos de informática: Usuário dos sistemas Windows e Mac, com: conhecimento avançado em Word, After Effects, Photoshop, Premiere e 3D Max; e conhecimento básico: Cinema 4D, Poser, InDesign e Illustrator.

Perfil profissional: Liderança e gestão de equipe, criatividade e proatividade; autonomia e poder de decisão e resiliência.

Tel.:
+55 67 3348-2021

Endereço:
Av. Eduardo Elias Zahran, 1600
Jardim TV Morena
Campo Grande/MS
CEP 79050-900



ATESTADO DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que o **Sr. Ricardo Cardoso Neves(Kaká Neves)**, inscrito no CPF sob nº 290.959.558-77, é funcionário da Televisão Morena Ltda desde 01/03/2003, exercendo atualmente a função de Diretor de Programação, desempenhando satisfatoriamente aos longo dos últimos 06 anos atividades relacionadas a gestão, supervisão, criação, produção e direção de programas jornalísticos, documentários e de entretenimento da Rede Matogrossense de Comunicação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Campo Grande, 10 de julho de 2020.

NICOMEDES SILVA

FILHO:3256486410

4

Nicomedes Silva Filho

Diretor Executivo Ms

TELEVISÃO MORENA LTDA.

CNPJ Nº 03.229.937/0001-21

Assinado de forma digital por
NICOMEDES SILVA
FILHO:32564864104
Dados: 2020.07.14 11:03:20
-04'00'

[Handwritten signatures and initials]

**TERMO DE COMPROMISSO DE FUTURA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL PARA QUADRO FUNCIONAL**



A empresa **VCA Produções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.919.011/0001-38, declara para fins de participação na Concorrência nº 001/2020*, Processo 201957626, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços de direção de produção audiovisual.

Nome do Profissional	Vínculo Profissional
Ricardo Cardoso Neves (Kaká Neves)	Diretor de Produção

*Conforme previsto no subitem 9.8.2. do Edital.

MARCIA PELUFFO
ZAHARAN:12980952800

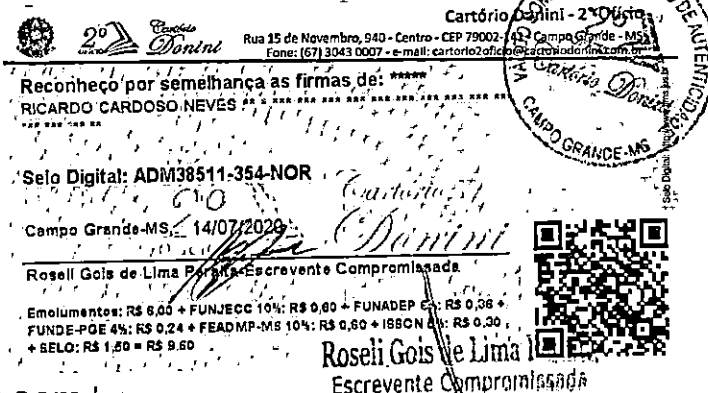
Assinado de forma digital por MARCIA
PELUFFO ZAHARAN:12980952800
Dados: 2020.07.14 13:11:44 -03'00'

VCA Produções Ltda
Marcia Peluffo Zahran
Sócia Administradora
RG: 8.146.787 SSP/SP
CPF Nº. 129.809.528-00

Eu, **Ricardo Cardoso Neves (Kaká Neves)**, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital da Concorrência nº 001/2020, Processo 201957626, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e seus respectivos anexos.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2020.


Ricardo Cardoso Neves
RG 27997743-8
CPF 290.959.558-77



www.vcafilmes.com.br
Rua Demóstenes 960 – Campo Belo – CEP: 04614-014 – São Paulo
Tel: (11) 5535.1084 Fax: (11) 5093.1240

Marcio Ferreira Armoa Gomes

Formação: Graduado em Jornalismo pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (1998) e pós-graduado em Imagem e Som pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (2002).

Experiência profissional: Atua na área de comunicação há mais de 20 anos, com extensa experiência no setor audiovisual, desempenhando funções de **Diretor de Produção há mais de 10 anos**. Exerce atividades relacionadas a direção de vídeos, criação de vinhetas, cobertura de audiências públicas, produção de vídeo-release, criação de jingles publicitários, criação de documentários e webseries. Atuou anteriormente na VCA Produtora, ao longo de 15 anos, exercendo as funções de Diretor de Produção e Finalizador, dedicando-se ao amplo espectro de produções de áudio e vídeo, destinadas a grandes clientes do setor público e privado. De 1998 ao ano 2000 trabalhou na TV Bandeirantes sob a função de Editor de Jornalismo. De 2000 a 2001 exerceu a atividade de repórter na emissora SBT. Ainda entre os anos 2000 e 2003 executou as funções de Diretor e Finalizador. Em sua trajetória, trabalhou como diretor de cena em campanhas eleitorais (2008, 2010, 2012 e 2014). Em reconhecimento ao seu trabalho, ganhou o Prêmio Morena de Criação Publicitária (Grand Prix de 2002 – Peça “Todas as Cores” – Correio do Estado).

Conhecimentos de informática: expertise em After Effects, colorização em plataforma DaVinci Resolve, Adobe Premiere, Adobe Lightroom, Adobe Photoshop, Pro Tools e Reaper e Logic Studio.

Perfil profissional: Facilidade de relacionamento, bom raciocínio lógico, conhecimento em inglês, perseverante e perfeccionista, sensibilidade artística, senso crítico, liderança.

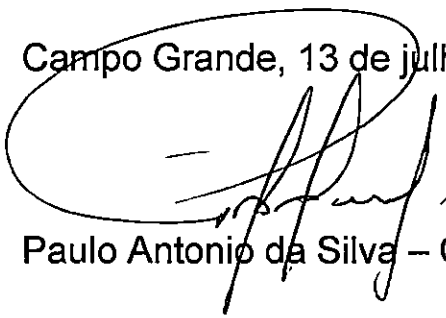


ATESTADO DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que o Sr. Márcio Ferreira Armoa Gomes (Márcio Armoa), inscrito no CPF sob o nº 812.877.981-87, foi funcionário da VCA PRODUÇÕES LTDA no período de março de 2005 a março 2020, exercendo a Função de Diretor de Produção nos últimos 10 anos, desempenhando satisfatoriamente as atividades relacionadas a produção de documentários, vídeos release, vídeos institucionais e informativos, conteúdos digitais, vinhetas, spots, coberturas de eventos, audiências públicas e sessões solenes entre outros.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Campo Grande, 13 de julho de 2020.


Paulo Antonio da Silva – CPF: 367.432.831-34

Gerente Administrativo Financeiro

VCA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ – 24.919.011/0001-38

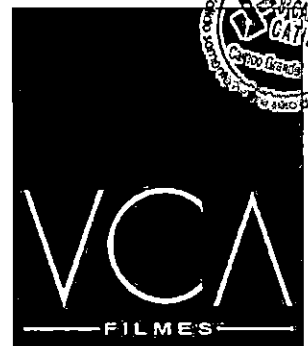

www.vcafilmes.com.br

Rua Demóstenes 960 – Campo Belo – CEP: 04614-014 – São Paulo

Tel: (11) 5535.1084 Fax: (11) 5093.1240



TERMO DE COMPROMISSO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA QUADRO FUNCIONAL



A empresa **VCA Produções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.919.011/0001-38, declara para fins de participação na Concorrência nº 001/2020*, Processo 201957626, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços de direção de produção audiovisual.

Nome do Profissional	Vínculo Profissional
Marcio Ferreira Arnoa Gomes	Diretor de Produção

*Conforme previsto no subitem 9.8.2. do Edital.

MARCIA PELUFFO
ZAHARAN:12980952800

Assinado de forma digital por MARCIA
PELUFFO ZAHARAN:12980952800
Dados: 2020.07.14 13:07:24 -03'00'

VCA Produções Ltda
Marcia Peluffo Zahran
Sócia Administradora
RG: 8.146.787 SSP/SP
CPF Nº. 129.809.528-00

Eu, **Marcio Ferreira Arnoa Gomes**, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital da Concorrência nº 001/2020, Processo 201957626, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e seus respectivos anexos.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2020.

Marcio Ferreira Arnoa Gomes
RG 000.817.196
CPF 812.877.981-87



8º SERVIÇO NOTARIAL-DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE
Rachel Leardini
Escriventa

www.vcafilmes.com.br

Rua Demóstenes 960 – Campo Belo – CEP: 04614-014 – São Paulo
Tel: (11) 5535.1084 Fax: (11) 5093.1240



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa VCA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 24.919.011/0004-80, presta serviços de captação de imagens e conteúdo jornalístico para vídeo releases, incluindo a elaboração de pautas, matérias jornalísticas, gravações externas, em estúdio e edição do vídeo releases, web releases e demais fins a que se destinem.

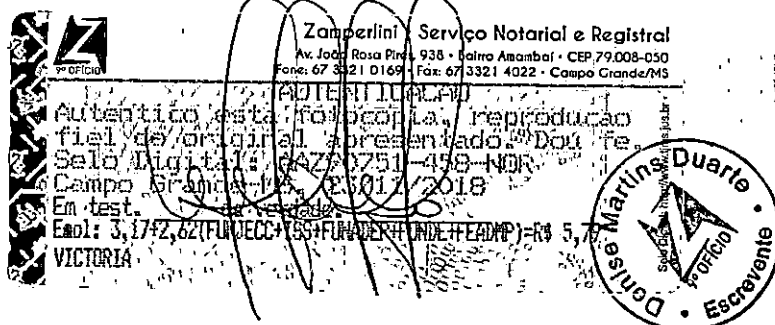
Reiteramos a capacidade técnica da VCA PRODUÇÕES LTDA em função de seus trabalhos e ações, tendo a empresa sempre nos atendido com profissionalismo, dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone.

Subscrevemo-nos,

Campo Grande, 07 de Julho de 2013.


Guilherme Villalba Zurutuza Filho
Subsecretário de Comunicação

Guilherme Villalba Zurutuza Filho
Subsecretário de Comunicação - SECOM



Parque dos Poderes – Bloco VIII – CEP 79031-902 – Campo Grande-MS
Telf. (0XX67) 318 1148 – Fax (0XX67) 318 1015

CARTÓRIO ZAMPERLINI 9º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO
9º OFÍCIO ZAMPERLINI
CARTÓRIO ZAMPERLINI 9º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO ZAMPERLINI 9º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO
9º OFÍCIO ZAMPERLINI
CARTÓRIO ZAMPERLINI 9º OFÍCIO DE NOTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa VCA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 24.919.011/0004-80, presta serviços de captação de imagens e conteúdo jornalístico para vídeo releases, incluindo a elaboração de pautas, matérias jornalísticas, gravações externas, em estúdio e edição do vídeo releases, web releases e demais fins a que se destinem.

Reiteramos a capacidade técnica da VCA PRODUÇÕES LTDA em função de seus trabalhos e ações, tendo a empresa sempre nos atendido com profissionalismo, dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone.

Subscrevemo-nos,

Campo Grande, 07 de Julho de 2013.


Sônia Maria S. de Abreu
Superintendente do Gerenciamento Social

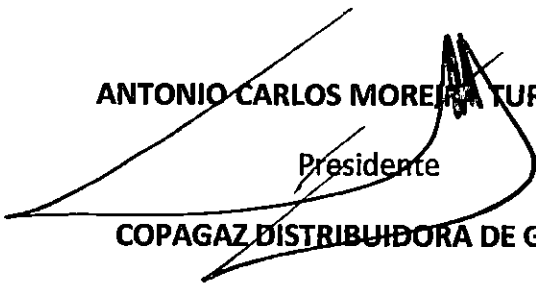
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e na forma prescrita em lei, na condição de pessoa jurídica de direito privado, reconhecemos a capacidade técnica da empresa **VCA-PRODUÇÕES LTDA.**, nas produções de vídeos (vts).

Informamos que os serviços executados foram realizados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone.

É, por estar provada e comprovada essa capacidade, vai a presente assinada em duas vias para seus fins legais.

São Paulo, 22 de junho de 2.020.


ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO

Presidente

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA

CNPJ/MF. 03.237.583/0001-67

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20200505024919011000138	Número da Nota 00000185			
	Data e Hora de Emissão 06/05/2020 17:30:29 Código de Verificação 2TAN-FEKJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 24.919.011/0001-38 Inscrição Municipal: 9.662.742-5 Nome/Razão Social: VCA PRODUÇÕES LTDA Endereço: R DEMOSTENES 00960 - CAMPO BELO - CEP: 04614-014 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. CPF/CNPJ: 03.237.593/0001-67 Inscrição Municipal: 9.913.357-1 Endereço: R GUARARAPES 01855, 12 ANDAR - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04561-004 Município: São Paulo UF: SP E-mail: simonits@copagaz.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços prestados de produção Copagaz Mídias Sociais - Maio / 2020 Pedido de compra: 4501028804 Vencimento 20/05/2020 Dados para pagamento: Favorecido: VCA Produções Ltda CNPJ 24.919.011/0001-38 Banco Itau Ag 8576 C/C 11012-9				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.420,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06807 - Fotografia, cinematografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	10.420,00	5,00%	521,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2020;				

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, na condição de pessoa jurídica, a capacidade técnica da empresa **VCA PRODUÇÕES LTDA**, nas produções de vídeos (vts).

Informamos que os serviços executados foram realizados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone.

E, por estar provada e comprovada essa capacidade, vai a presente assinada em duas vias para seus fins legais.

São Paulo, 22 de junho de 2020.


Steven Mathieson - Diretor
HINES DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.541.350/0001-90

Hines




44

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20200204024919011000138	Número da Nota 00000178			
	Data e Hora de Emissão 04/02/2020 11:37:18 Código de Verificação AVXK-4LVS			
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 24.919.011/0001-38 Inscrição Municipal: 9.662.742-5 Nome/Razão Social: VCA PRODUCOES LTDA Endereço: R DEMOSTENES 00960 - CAMPO BELO - CEP: 04614-014 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: REPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 08.366.227/0001-67 Inscrição Municipal: 3.574.351-4 Endereço: AV NACOES UNIDAS 12901, 6º ANDAR CONJ N-502 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04578-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: rejane@thanks.ag				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Produção de imagens aereas - Hines Vencimento 19/02/2020 Dados para pagamento: Favorecido: VCA Produções Ltda CNPJ 24.919.011/0001-38 Banco Itau - Ag 8576 C/C 11012-9				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.400,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06907 - Fotografia, cinematografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.400,00	5,00%	120,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2020;				

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo V).

9.9.2. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Poder Legislativo Estadual exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo V).

9.9.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo V).

9.9.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior



**À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Ref.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020”.

VCA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ – 24.919.011/0001-38, endereço Rua Demostenes, nº 960, Bairro Campo Belo, CEP 04614-014, São Paulo/SP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;

São Paulo/SP, 08 de julho de 2020.

Marcia Peluffo Zahran
Marcia Peluffo Zahran
RG nº 8.146.787 SSP/SP
CPF nº 129.809.528-00
CNPJ/MF – 24.919.011/0001-38

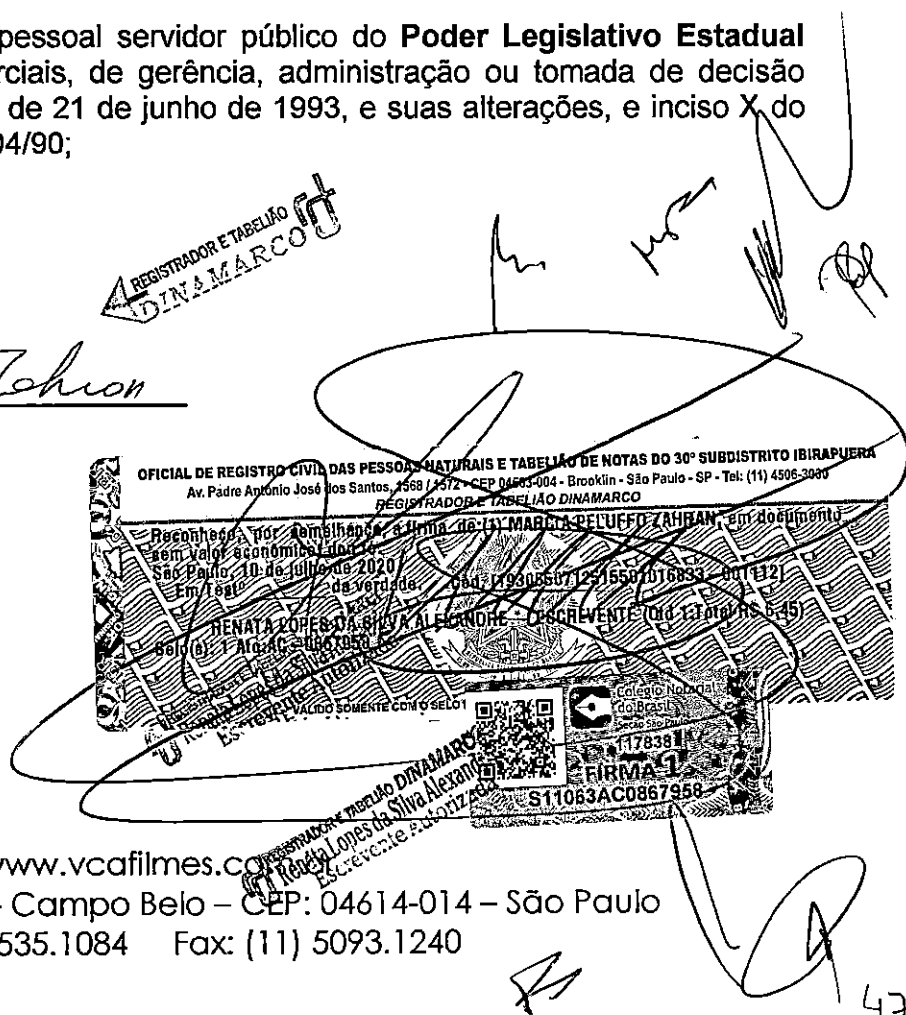
24.919.011/0001-38

VCA PRODUÇÕES LTDA.

RUA DEMOSTENES, 960
 CAMPO BEL - CEP: 04614-014
 SÃO PAULO - SP

www.vcafilmes.com.br

Rua Demóstenes 960 – Campo Belo – CEP: 04614-014 – São Paulo
 Tel: (11) 5535.1084 Fax: (11) 5093.1240



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
U.S.A.



**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

EMPRESA: **VCA PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Demostenes, 960 – Bairro Campo Belo – CEP 04614-014 – São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 24.919.011/0001-38, devidamente registrada na Junta Comercial sob o número NIRE. 35.2.0984160-4, neste ato representada por seu representante legal: **MÁRCIA PELUFFO ZAHARAN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.146.787 - SSP/SP e do CPF/MF nº 129.809.528-00, solicita que na licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) A inexistência de qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

São Paulo/SP, 08 de julho de 2020.

Marcia Peluffo Zahran

Marcia Peluffo Zahran
RG nº 8.146.787 SSP/SP
CPF nº 129.809.528-00
CNPJ/MF 24.919.011/0001-38

24.919.011/0001-38
VCA PRODUÇÕES LTDA.

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO



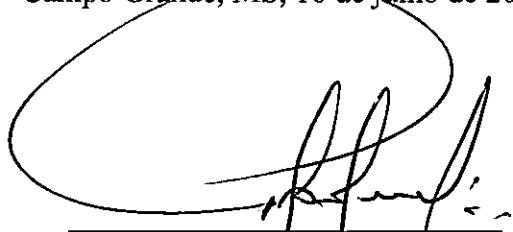
RUA DEMOSTENES, 960
CAMPO BELLO - CEP: 04614-014
SÃO PAULO - SP
www.vcafilmes.com.br
Campo Belo – CEP: 04614-014 – São Paulo
Tel: (11) 5535.1084 Fax: (11) 5093.1240

1. RECEIVED 1964-1965

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaramos que este caderno é composto de documentos
de HABILITAÇÃO
contendo (49) páginas.

Campo Grande, MS, 16 de julho de 2020



Paulo Antonio da Silva
RG 312.083 SSP/MS - CPF: 367.432.831-34
VCA – Produções Ltda.
CNPJ: 24.919.011/0001-38



Procuração e Contrato Social anexos.

6º SERVIÇO NOTARIAL

Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - CEP: 79.002-440 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3382.2500 - atendimento@notarial.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (S) FIRMA(S) DE:
PAULO, ANTONIO DA SILVA (SELO
ADMT.660-080-NOR)

CHAMADO: 16.07.2020
DA VERDADE: 16.07.2020
NAYARA C MARTINS DE OLIVEIRA
ENQ: R\$ 6,00 FUNDEC: R\$ 0,00 (ISSU) R\$ 0,30
FINANCIER: R\$ 0,60 FEADPTOR: R\$ 0,60 - SELO
CONSULTE A AUTENTICIDADE R\$ 1,50 - TOTAL: R\$ 9,60

Consulte a autenticidade pelo QR Code
selo digital pelo QR Code

6º MATARA CHACHA MARTINS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

VCA
FILMES

Rua Demóstenes 960 - Campo Belo - (11) 5535.1084 - São Paulo/SP
Av. Três Barras, 1100 - Vilas Boas - (67) 3349-1525 - Campo Grande/MS

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso do Melo, 1855
(Esp. c/a R. Funchal) - Tel.: 3045-0511/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentica a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, que fêz
S. Paulo,

15º 08 JUL. 2020

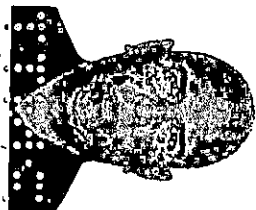
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

Andre Morgado da Silva Neto
CREVENTE AUTORIZADO
CONTRIB. P/VERBA - R\$ 3,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA **PI02**
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



Polegar Direito



54143

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 312.083

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2015

NOME

Paulo Antonio da Silva

FILIAÇÃO

José Antonio da Silva

Léili da Silva

NATURALIDADE

Campo Grande - MS

DOC. ORIGINAL

C C 11.844 L 169 F 144

1ª Circunc. Campo Grande - MS

CPF

Assinatura
Assinatura do Diretor

DATA DE NASCIMENTO
10/08/1966

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** AUTENTICACAO **

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selo(s): AAY10754-067-NOR

Pedido: 51

Campo Grande, 12 de novembro de 2018.

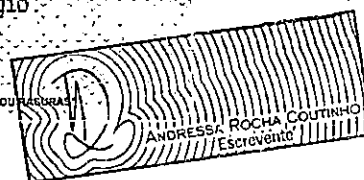
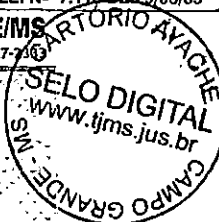
Válido somente com o selo digital. DP: Estágio

EMOLUMENTOS R\$ 3,17

ISSQN R\$ 0,14 FEADMP R\$ 0,32 Funiecc 10%

R\$ 0,32 Funadep/FGE10/R\$ 0,32 TOTAL R\$ 5,79

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** AUTENTICACAO **

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selo(s): AAY10755-336-NOR

Pedido: 51

Campo Grande, 12 de novembro de 2018.

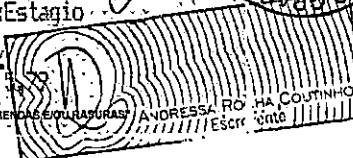
Válido somente com o selo digital. DP: Estágio

EMOLUMENTOS R\$ 3,17

ISSQN R\$ 0,14 FEADMP R\$ 0,32 Funiecc 10%

R\$ 0,32 Funadep/FGE10/R\$ 0,32 TOTAL R\$ 5,79

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

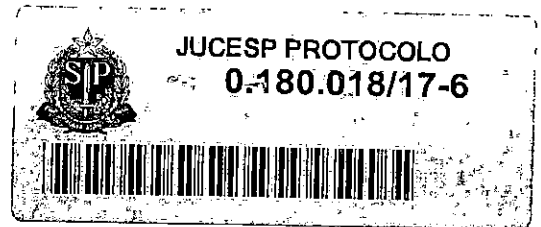


Assinaturas manuscritas adicionais

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VCA - PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF. 24.919.011/0001-38

NIRE. 35.2.0984160-4

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MARCIA PELUFFO ZAHRAN, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.146.787-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 129.809.528-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo na Rua Profª. Lucinda Alves de Carvalho, 380 – Chácara Flora – CEP. 04644-120.

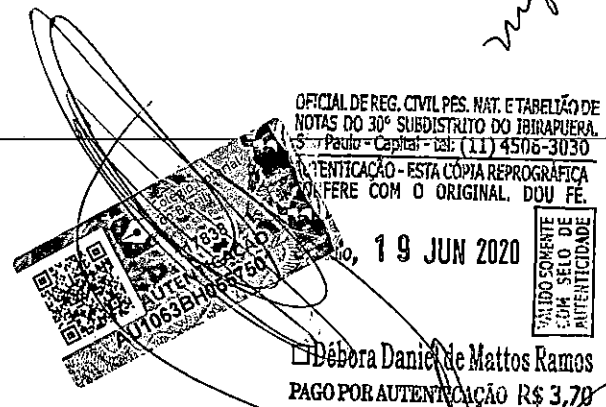
LUCILA ZAHRAN TURQUETO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.816.608-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 309.035.288-51, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Bannitz, 55, apto 2101, Itaim Bibi– CEP. 04532-060;

na qualidade de quotistas representando a totalidade do capital social da **VCA - PRODUÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo- Estado de São Paulo, na Rua Demostenes, 960 - Campo Belo, CEP. 04614-014, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.919.011/0001-38 e com NIRE/JUCESP sob nº. 35 2 0984160 4, e última alteração contratual arquivada sob nº. JUCESP nº. 220.042/15-9 de 22/05/15, deliberam e aprovam por unanimidade dos seus quotistas:

1. Alterar o capital social de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), integralizado através de utilização do valor da conta do Passivo - Exigível a Longo Prazo -Empréstimo de Sócio, disponibilizado pela quotista **MARCIA PELUFFO ZAHRAN**, para integralização do aumento do capital no valor de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), passando a Cláusula 5ª do Contrato Social, para a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

MARCIA PELUFFO ZAHRAN	580.000 quotas	R\$. 580.000,00
LUCILA ZAHRAN TURQUETO	20.000 quotas	R\$. 20.000,00
TOTAL	600.000 quotas	R\$. 600.000,00”



Debora Daniel de Mattos Ramos
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70

EM BRANCO

Tendo em vista as alterações acima aprovadas, os sócios decidem **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**:

CONTRATO SOCIAL DA VCA - PRODUÇÕES LTDA

CLÁUSULA 1ª - A VCA - PRODUÇÕES LTDA. é uma sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Demóstenes, 960 – Campo Belo, CEP. 04614-014,

Parágrafo Único: Mantém a sociedade uma filial na cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Domingos Jorge Velho, 1283 –esquina com Av. Três Barras – Vilas Boas – CEP. 79.051-290, com NIRE /JUCEMS Nº. 54 9 0025117 9 de 12/08/08 e CNPJ/MF nº. 24.919.011/0004-80.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá, a todo tempo criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representação, depósitos, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, a cada um dos quais atribuirá capital em separado, na forma da lei.

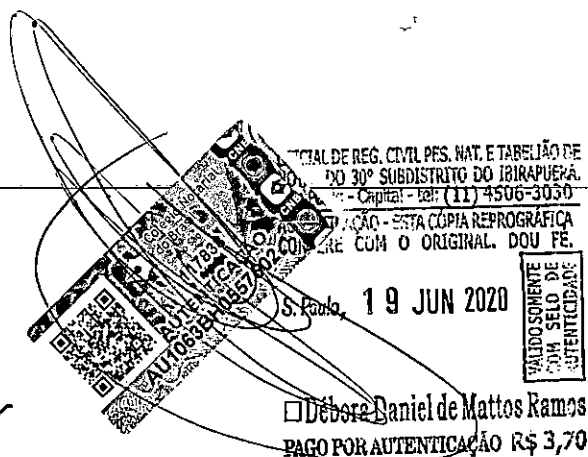
CLÁUSULA 3ª - O objeto da sociedade consiste:

- a). Criação, produção e edição de documentários, reportagens, programas, serviços de cópia de vídeo e televisão – CNAE - 5911-1/99;
- b). Produção de filmes para publicidade – CNAE- 5911-01/02
- c). Produção e distribuição de filmes para cinema, vídeo e televisão –CNAE- 5913-8/00;
- d). Organização, produção e promoção de eventos culturais e esportivos- CNAE-9001-9/99;
- e). Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas- CNAE -8230-0/01;
- f). Participação no capital de outras empresas nacionais e estrangeiras, como quotistas ou acionistas e ou consórcios de empresas – CNAE – 6463-8/00.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

CLÁUSULA 5ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$. 600.000,00 (seiscentas mil reais), dividido em 600.000(seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os socios:

MARCIA PELUFFO ZAHRAN	580.000 quotas	R\$. 580.000,00
LUCILA ZAHRAN TURQUETO	20.000 quotas	R\$. 20.000,00
TOTAL	600.000 quotas	R\$. 600.000,00



EM BRANCO

Parágrafo 1º – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei. 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade será gerida pela sócia administradora MARCIA PELUFFO ZAHARAN

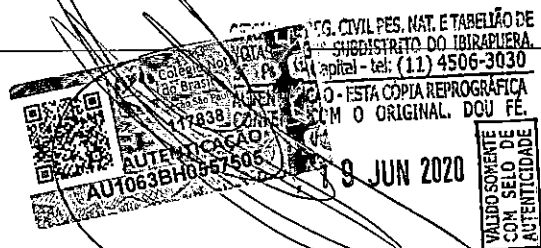
CLÁUSULA 7ª. Caberá isoladamente aos sócios administradores praticar e firmar todos os atos necessários à consecução do objeto social, ficando investido de todos os poderes de representação e administração, podendo usar a denominação social da sociedade, movimentar contas e realizar operações com instituições financeiras, administrar, orientar e direcionar os negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca e a oneração de bens imóveis, móveis da sociedade e demais documentos que importe em responsabilidade, bem como demais atos de gestão da administração da sociedade, representando em Juízo e nas relações com terceiros.

Parágrafo 1º – Poderá, individualmente os sócios administrativos, outorgar procurações específicas para os fins previstos nesta cláusula, bem como para fins “ad judicium et extra”.

CLÁUSULA 8ª - É expressamente proibida a prestação de fiança, bem como a assunção de responsabilidade por avais, cauções, endossos de favor ou atos semelhantes, em nome da Sociedade, em se tratando de negócios a ela estranhos, ou o uso de seu nome para fins incompatíveis com o objeto social, exceto quando a garantia a qualquer título for dada para compromissos de sociedades coligadas, controladas, interligadas ou para sociedades das quais participem sócios desta sociedade.

CLÁUSULA 9ª - As matérias abaixo elencadas serão objeto de deliberação tomada em Reunião e aprovadas pelos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a). modificação do Contrato Social, bem como os casos de incorporação, fusão, cisão e transformação da Sociedade;
- b). a cessão, venda ou transferência, a qualquer título, constituição de direitos ou ônus de qualquer espécie, bem como o oferecimento, como forma de garantia, das participações societárias detidas pela sociedade em outras sociedades;
- c). nomeação e destituição dos Diretores;
- d). aprovação das contas da administração, do balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade;
- e). destinação dos lucros apurados pela sociedade, a sua distribuição e o pagamento de juros sobre o capital próprio proporcional ou desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social;
- f). exclusão de sócio da sociedade;
- g). demais assuntos.



☐ Débera Daniel de Mattos Ramos
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70

EM BRANCO

Parágrafo 1º - Nas deliberações sociais, cada quota dará direito a 1 (um) voto.

Parágrafo 2º - Compete privativamente a qualquer dos sócios convocar a Reunião dos Sócios, através de carta protocolada ou com aviso de recebimento discriminando local, data e hora em que se realizará, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 3º - A convocação será realizada com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data marcada para a Reunião, devendo as correspondências referidas no Parágrafo 2º serem encaminhadas aos sócios nos seus respectivos endereços constantes no Contrato Social.

Parágrafo 4º - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecer à Reunião ou declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

Parágrafo 5º - A Reunião instala-se com a presença de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo os trabalhos conduzidos por um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os presentes.

Parágrafo 6º - Fica dispensada a Reunião quando a totalidade dos sócios deliberar sobre a matéria por escrito.

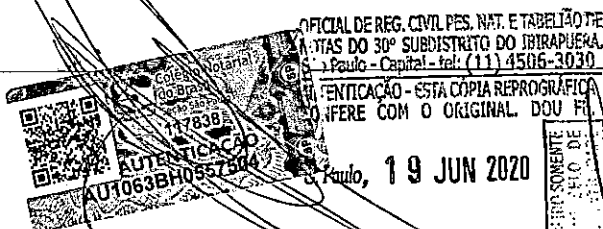
Parágrafo 7º - Das Reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas por tantos sócios quantos forem necessários para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo sócio divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento no competente Registro e ressalva dos direitos do interessado. Serão anexados às atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios.

CLÁUSULA 10ª - Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa.

Parágrafo 1º - Considera-se justa causa para a exclusão da sociedade a verificação, isolada ou cumulativa, de qualquer das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio ou administrador;
- d) absenteísmo prolongado;
- e) inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios; ou
- f) decretação de falência, concordata ou a instalação de concurso de credores.

Parágrafo 2º - A exclusão de sócios da sociedade por justa causa dar-se-á através de Alteração do Contrato Social da Sociedade, aprovada por deliberação de sócios, tomada em Reunião realizada nos termos da Cláusula 9ª, letra "f", e convocada especificamente para este fim.



□ Débora Daniel de Mattos Ramos
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70

LM DRAWN

Parágrafo 3º - O valor correspondente às quotas do sócio excluído de acordo com esta Cláusula será apurado e reembolsado conforme os termos, condições e prazos estabelecidos na Cláusula 12ª.

CLÁUSULA 11ª - Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social a faculdade de retirar-se da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, apurada nos termos da Cláusula 12ª, desde que reclame à Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do arquivamento da alteração no Registro do Comércio, através de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, retirada, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios. Em caso de falecimento, os herdeiros do sócio falecido ingressarão automaticamente na Sociedade, sendo representados pelo inventariante até a partilha. Ao herdeiro que optar por não ingressar na Sociedade, fica assegurado o reembolso de sua participação, conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O valor do reembolso das quotas será determinado pelo valor patrimonial da participação social do sócio falecido, declarado incapaz, retirante, excluído, falido ou concordatário, apurado em Balanço especial levantado com base no último dia útil do mês anterior ao do evento que der causa ao reembolso.

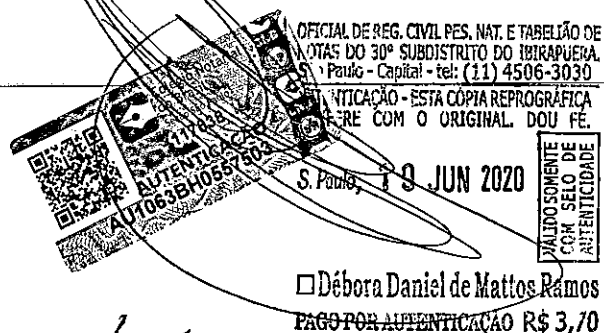
Parágrafo 2º - O valor do reembolso apurado de acordo com o Parágrafo 1º, acima, será pago da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor do reembolso serão pagos à vista, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data-base do balanço definida no Parágrafo 1º, acima; e
- b) o saldo remanescente, assim considerado a diferença entre o valor do reembolso diminuído da parcela prevista no item "a", acima, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data-base do balanço definida no Parágrafo 1º, acima, e as demais em igual data dos meses subsequentes. As parcelas aqui previstas serão acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano a partir da data prevista para o pagamento da primeira parcela, definida na letra "a", acima.

CLÁUSULA 13ª - É expressamente vedado a qualquer sócio alienar, ceder ou transferir suas quotas a qualquer título, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio.

Parágrafo 1º - Autorizada a qualquer sócio a alienação, cessão ou transferência das quotas previstas nesta Cláusula, o outro sócio terá preferência para a aquisição que será exercida dentro de 30 (trinta) dias contados da oferta.

Parágrafo 2º - O direito de preferência no aumento de capital pode ser cedido a outro sócio ou a terceiros, observando-se, para tanto, as mesmas regras aplicáveis à cessão de quotas.



LM BRANCO

Parágrafo 3º - Os sócios se comprometem a não constituir e a não fazer recair sobre as quotas da Sociedade de sua titularidade quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames, em especial, mas não limitado a, penhor, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária e penhora.

Parágrafo 4º - Um sócio somente poderá gravar ou onerar as quotas da Sociedade de sua titularidade, em favor de terceiros, desde que obtenha o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, e desde que do instrumento de dívida, obrigação ou oneração que vier a ser firmado pelo sócio estabeleça, de maneira clara e inequívoca, que, na hipótese de inadimplência, será reservado aos demais sócios o prazo de 30 (trinta) dias para liquidar a obrigação ou, à sua opção, adquirir, proporcionalmente a suas respectivas participações, as quotas oneradas pelo seu valor patrimonial.

CLÁUSULA 14ª - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaborados balanços e demais demonstrações financeiras exigidas por lei e submetidos à aprovação dos sócios.

Parágrafo único - A Sociedade poderá elaborar balanços semestrais ou abrangendo períodos menores, para efeito de distribuição de lucros.

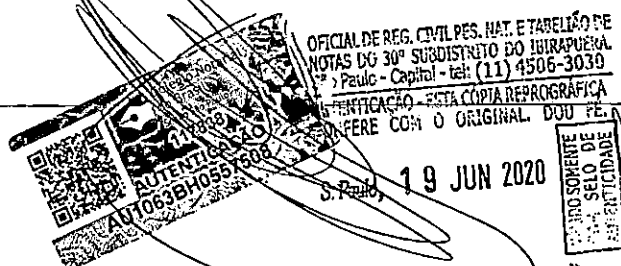
CLÁUSULA 15ª - Os lucros poderão ser apurados mensalmente em balanços especiais e ser distribuído aos sócios, proporcional ou desproporcional a participação de cada um no capital social ou dar destinação que lhes for determinada pelos sócios.

Parágrafo único - Os sócios, em reunião realizada nos termos da Cláusula 9ª, poderão determinar sobre a distribuição dos lucros ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, proporcional ou desproporcionalmente à participação de cada um deles no Capital Social.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios, em reunião realizada na forma da Cláusula 9ª, estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidantes e fixar-lhes a remuneração.

CLÁUSULA 17ª - As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 18ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do § 1º, do artigo 1.011, da Lei n.º 10.406/2002.



Debora Daniel de Mattos Ramos
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70

EM BRANCO



CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da Comarca da SÃO PAULO - Capital, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e ainda que haja alteração dos sócios.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas e a tudo presentes.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2017.

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

Marcia Peluffo Zahrán
MARCIA PELUFFO ZAHARAN

Lucila Zahrán Turqueto
LUCILA ZAHARAN TURQUETO

TESTEMUNHAS:

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

Sandra Inês Ribeiro
SANDRA INÊS RIBEIRO
RG: 16.615.441 - SSP/SP
CPF: 053.464.178-42

Marcelo Colombi
MARCELO COLOMBI
RG: 19.587.721 - SSP/SP
CPF: 115.681.238-09



REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

JUCESP
24 FEV 2017



S. Paulo, 19 JUN 2020

Debora Daniel de Mattos Ramos
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

106.456/17-9

JUCESP

EM BRANCO

São Paulo:

Rua Demóstenes, 960 - Campo Belo
São Paulo - SP - Cep: 04614-014
Tel.: (11) 5535-1084

Campo Grande:

Av. Três Barras 1100 - Vilas Boas
Campo Grande - MS - Cep: 79051-290
Tel.: (67) 3349-1525